



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA N.º 15/2009**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 10 DE  
SETEMBRO DE 2009: -----**

-----Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Junta de Freguesia de Mira, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Luis Manuel Neves Rocha, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr<sup>a</sup>. Carla Cristina Marques Rumor, Dr. João Carlos da Silva Rua e Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos e da Divisão de Gestão Urbanística, Eng<sup>a</sup>. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço. Pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 14:30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada por maioria e assinada. Registaram-se duas abstenções por parte do sr. Vice-Presidente, Dr. Manuel de Jesus Martins e do sr. Vereador Dr. João Carlos da Silva Rua, por não terem estado presentes na referida reunião-----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do da sr<sup>a</sup>. Vereadora Dr<sup>a</sup>. Sandra Margarida dos Santos Pereira. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

-----Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 170, de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 567.077,42 € (quinhentos e sessenta e sete mil, setenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos). -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **COMPRA E VENDA DE TERRENO DE ACESSO AOS NOVOS ARMAZÉNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 222/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Setembro de 2009, no sentido de ser autorizada a outorga de escritura pública de compra e venda do prédio rústico com a área de 952 m<sup>2</sup>, sito no Arneiro, freguesia e concelho de Mira, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo n.º. 6744, propriedade de Maria Fernanda Salgueiro Reverendo, contribuinte n.º. 139.081.038, casada com Augusto Miranda Magueta, no regime da comunhão geral, pelo preço de 3.092,40 € (três mil e noventa e dois euros e quarenta cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º. 1, do art.º. 64.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- ***DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:*** -----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS; DERRAMA; PARTICIPAÇÃO EM IRS E TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou aprovar a **proposta n.º 223/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Setembro de 2009, no sentido de serem as seguintes as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o presente exercício económico de 2009, cujo efeito financeiro acontecerá no decorrer de 2010, conforme previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo D.L. n.º 287/2003, de 12 de Novembro: prédios urbanos avaliados no regime anterior: 0,7% e prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): 0,4%. ---  
-----Foi ainda deliberado não aplicar qualquer taxa de derrama sobre o rendimento das pessoas colectivas – IRC, manter inalterada a participação de 5% no IRS a transferir pelo Estado e não aplicar qualquer taxa Municipal de Direito de Passagem nas comunicações electrónicas.-----

----- Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º. 5 e n.º. 13.º., do art.º 112.º.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

do CIMI, no nº1 do artº. 14º e nº. 2 do artº. 20º. da Lei das Finanças Locais e no artigo nº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----

----- A presente deliberação foi tomada com três votos contra, dos senhores Vereadores Dr. Luis Rocha, Drª. Carla Rumor e Dr. João Carlos Rua e três votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins e Dr. Miguel Grego, tendo o sr. Presidente da Câmara, Dr. João Reigota, usado o voto de qualidade para desempatar a votação, nos precisos termos do artº. 89º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- O sr. Vereador Dr. Luis Rocha interveio para dizer que sempre ali tinha defendido que a taxa para os prédios urbanos deveria ser uma taxa intermédia, entre a mínima de 0,2% e a máxima de 0,4% e não a taxa máxima como era novamente proposto. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego informou que iria haver uma baixa efectiva do IMI, resultante dos novos critérios de zonamento que iriam entrar em vigor. -----

***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:***-----

**----- TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO: -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 224/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 04 de Setembro de 2009 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 27 de Agosto de 2009 e o dia 04 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

**----- LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM QUE É REQUERENTE JOÃO DE MIRANDA BRÁS – PROPOSTA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO:-----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 225/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 02 de Agosto de 2009, no sentido de ser feita a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento acima mencionado e, bem assim, ser reduzida a caução prestada a favor da Câmara Municipal, no valor de 70.740,31 €, ficando os restantes 7.860,03 € a aguardar a recepção definitiva das obras de urbanização.-----

**----- CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO RELATIVA A LICENCIAMENTO COMERCIAL AO ABRIGO DA LEI N.º 12/2004 DE 30 DE MARÇO, EM QUE É REQUERENTE DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, S.A. – DECISÃO SOBRE O PEDIDO: -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, votar contra e, conseqüentemente, emitir parecer desfavorável, bem como, não emitir certidão de aprovação de localização relativa a licenciamento comercial ao abrigo da Lei n.º. 12/2004, de 30 de Março, referente ao processo n.º. 25/2006/2, em que é requerente “*DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, S.A.*”.-----

-----A presente deliberação foi tomada com três votos contra, dos Vereadores senhores Dr. Luis Rocha, Dr.ª. Carla Rumor e Dr. João Carlos Rua e três abstenções do o sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel de Jesus Martins e Dr. Miguel Grego.--

**----- DECLARAÇÃO DE VOTO: -----**

----- Os senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “*Votamos contra a aprovação da localização relativa a licenciamento do Supermercado Dia Portugal –SUPERMERCADOS, S.A. considerando que embora se trate de uma superfície comercial já instalada no Concelho, cuja localização não é a mais adequada do ponto de vista da funcionalidade e do equilíbrio urbanísticos, e que, por essas razões, é desejável que se proceda à sua re-localização, não poderemos esquecer que a actual pretensão, tal como é apresentada, não é adequada ao equilíbrio urbanístico da Vila podendo dela resultar conflitos de tráfego e urbanístico não conformes com a escala e equilíbrio urbano. Destacamos três razões essenciais que fundamentam a nossa posição: -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----a) Não se trata de apenas uma realocização. O estabelecimento actual dispõe de uma área de venda de 212 m<sup>2</sup> enquanto que a área de venda do estabelecimento proposto já apresenta uma área de venda de 772 m<sup>2</sup> (que corresponde a um aumento de área de cerca de 264 %). Ora, o aumento de área de venda, naturalmente traduzirá um aumento do fluxo de entradas e de saídas de veículos na área proposta, sob débeis e inadequadas condições de acessibilidade, potenciadoras de significativos conflitos de tráfego; -----

-----b) As soluções propostas para as entradas e saídas de veículos sustentadas numa via de sentido único que entronca na EN-109 na proximidade imediata da rotunda desta via com a Variante a Mira não configura, na nossa opinião, uma solução urbanística aceitável, quer do ponto de vista de integração urbanística, quer do ponto de vista da funcionalidade e da segurança ao nível da circulação de tráfego;-----

-----c) A referida rotunda marca uma das principais entradas no centro da Vila e a classificação, em sede de Plano de Urbanização da Vila de Mira, recentemente aprovado e publicado, dos terrenos marginantes como “solo urbano” visa, de acordo com os objectivos definidos no referido plano, promover um tecido urbano estruturado e qualificado na Vila de Mira. Ora, a localização proposta e as condições em que se prevê e sugere a acessibilidade à localização e ao estabelecimento em causa, nomeadamente no que se refere à sua integração urbanística e funcional com a EN-109 e Variante a Mira, em nada concorrem para esse processo de qualificação urbanística.”. -----

----- **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

----- **PAGAMENTO DE DESPESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DE AUTOMÓVEL:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 227/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Setembro de 2009, no sentido de ser assumido o pagamento da despesa no valor de 54,76 € (cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), inerente à substituição de vidro de automóvel, pertencente a D. Laura Ribeiro Pereira Pires, partido na sequência de trabalhos de jardinagem levados a efeito



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

na localidade de Portomar, por jardineiras ao serviço da Câmara Municipal, conforme referido na aludida proposta, anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

----- **CONVÍVIO MIRA SÉNIOR:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 228/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Setembro de 2009, no sentido de ser promovida a realização do convívio “Mira Sénior”, a realizar no Parque de Campismo Municipal, no dia 11 de Setembro corrente e, bem assim, serem assumidas as despesas inerentes à realização do evento (divulgação, transportes, lanche, animação, brindes, sonorização e outras).-----

----- **Assunto da D.E.C.D., não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º. 83.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS, FORA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 229/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Setembro de 2009, no sentido de ser autorizado, nos termos do disposto na alínea d), do n.º. 4, do art.º. 64.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, a atribuição de subsídio destinado ao pagamento de passes escolares a alunos carenciados, fora da escolaridade mínima obrigatória, designadamente, oito jovens da Sociedade de Promoção Social – Obra do Frei Gil, durante o ano lectivo de 2009/2010.-----

----- **ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 14:50 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º. 4 do art.º. 92.º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, \_\_\_\_\_ na  
qualidade de secretária, redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(*Presidente da Câmara: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.*)

\_\_\_\_\_  
(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)